

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

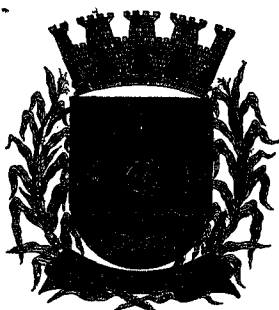
= LEI Nº 141/74 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.974 =

Artigo 1º) - Fica autorizada abertura de crédito adicional no valor de CR\$.15.534,03, destinada a atender despesas com a - instalação do Serviço Médico e de Assistência Social de Barueri "SEMASB", classificada na seguinte dotação orçamentária:

2.400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
2.420 - Serviço de Saúde
2.420.40 - 4.000.72 - Despesas de Capital
2.420.50 - 4.100.72 - Investimentos
2.420.54 - 4.140.72 - Material Permanente.....CR\$. 15.534,03

Artigo 2º) - Para atendimento das despesas previstas no art. 1º, fica autorizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2.200 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.200.10 - 3.000.05 - Despesas Correntes
2.200.20 - 3.100.05 - Despesas de Custeio
2.200.23 - 3.130.05 - Serviços de Terceiros.....CR\$. 1.766,74
2.500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.510 - Serviços de Obras e Viação
2.511 - Setor do S.E.R.M.
2.511.40 - 4.000.42 - Despesas de Capital
2.511.50 - 4.100.42 - Investimentos
2.511.53 - 4.130.42 - Equipamentos e Instalações..CR\$. 767,29



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Guilherme Guglielmo

FLS. 11
PROC. 143/74
-file-
11/10/74

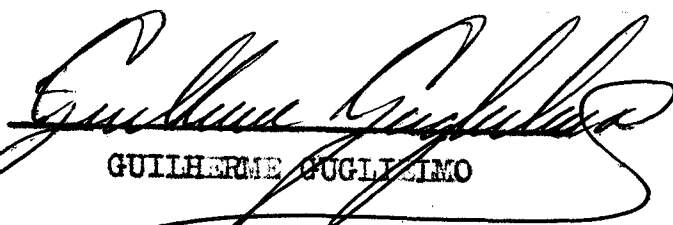
Anulação Parcial do Crédito Especial nº 134/74.....CR\$. 13.000,00

TOTAL.....CR\$. 15.534,03

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

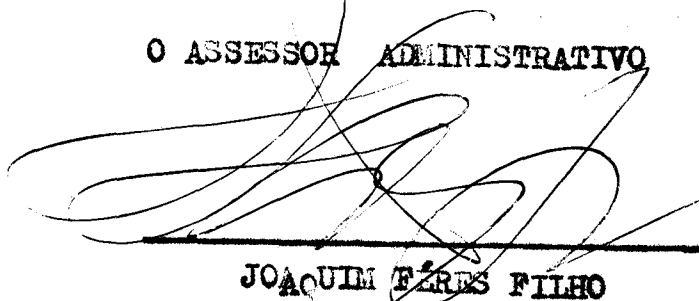
Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de Outubro de 1.974-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrado no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de Outubro de 1.974.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO


JOAQUIM FERES FILHO